



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Assunto: Resposta à recurso/impugnação do Edital.

Impugnante: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA EMG-030, NO A CESSO A LINHA PORTO CHALANA NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, NA FORMA DE OBRA DE ENGENHARIA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

1 - DOS FATOS

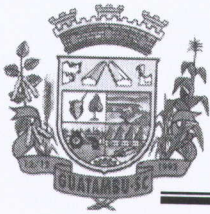
Trata-se da análise de recurso/impugnação ao Edital interposta tempestivamente pela empresa: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 82.743.832/0001-62, com sede à Rua Blumenau, nº 20, Bairro Líder, CEP 89.805-430, no município de Chapecó/SC.

2 - DA ALEGAÇÃO

A empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou recurso ao edital da Tomada de Preços 02/2022. Em suma, requer a impugnante que sejam revistos os itens de terraplanagem, compensações de corte e aterro, e prazo de execução previsto para a obra (*vide documentos de impugnação disponibilizados na íntegra*).

3 - DA APRECIÇÃO

A Pessoa Jurídica impetrante apresentou o recurso/impugnação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, preenchendo os requisitos de tempestividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Em análise técnica *(de acordo com parecer em anexo expedido por profissional de engenharia civil responsável técnico pelo projeto)* das argumentações apresentadas, obtém-se posicionamento pela inalteração do projeto neste primeiro momento e tampouco do prazo de execução.

4 - CONCLUSÃO

Nesse sentido, mediante preenchimento dos requisitos de legalidade e tempestividade, o Presidente da CPL do município de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições, recebe o recurso apresentado pela empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, para julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado, mantendo-se o Edital de Licitação em seus termos originais.

Sugere-se dar continuidade à fase externa da licitação, republicando e automaticamente retificando a data de abertura da sessão pública anteriormente suspensa, bem como prazos para entrega dos envelopes e emissão do CRC.

É o parecer, o qual remeto a Autoridade Competente para apreciação e devido julgamento.

De ciência aos interessados.

Guatambu - SC, 13 de junho de 2022.

LUCAS POMPEU DA SILVA
Presidente da CPL

PARECER

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA EMG-030

Conforme impugnação do Processo Licitatório 58/2022 da obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia EMG-030 informo que não consta previsto no projeto e no orçamento os serviços de terraplanagem, compensações de corte e aterro, pois em vistoria in loco e através do levantamento topográfico base realizado para elaboração do projeto, observou-se que o traçado natural existente supriria todas as necessidades de execução da obra, através disso decidiu-se considerar em projeto esse traçado natural existente como ideal, uma vez que o mesmo está em perfeito equilíbrio e em perfeitas condições de tráfego.

Referente ao tempo de execução da obra cabe a empresa solicitar a prorrogação do prazo em tempo hábil e com a justificativa necessária. Sendo o que se apresentava para o momento.

Chapecó, 09 de junho de 2022.


Claudete Skowronski Canal
Engenheira Civil – AMOSC
CREA/SC 063131-9